



FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator

**Total de feitos: 1****TJCE/EXE - Direito Privado - 1ª Câmara  
DESPACHO DE RELATORES****1ª Câmara Direito Privado**

**0000040-20.2019.8.06.0148/50000 - Embargos de Declaração Cível.** Embargante: Banco BS2 S/A. Advogado: Lourenço Gomes Gadêlha de Moura (OAB: 21233/PE). Embargada: Ana Carreiro de Melo Silva. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Advogado: Alysson Araújo Pinto (OAB: 26513/CE). Despacho: - Na forma do art. 1.023, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), intime-se a parte Embargada para se manifestar sobre o Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Expedientes legais. Fortaleza, 24 de novembro de 2021. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Desembargadora Relatora

**0001099-95.2010.8.06.0071/50000 - Agravo Interno Cível.** Agravante: A. I. A. S.. Advogado: Aglézio de Brito (OAB: 2199/CE). Agravado: Givaldo Alves Pinheiro. Advogado: João Augusto Cruz Vieira da Cunha (OAB: 3538/CE). Advogada: Gabriella Moura de Farias (OAB: 30534/CE). Despacho: - Na forma do art. 1.021, §2º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), intime-se a parte Agravada para se manifestar sobre o Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Expedientes legais. Fortaleza, 23 de novembro de 2021. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Desembargadora Relatora

**0009211-75.2016.8.06.0028/50000 - Embargos de Declaração Cível.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Embargada: Maria do Socorro Alves Miranda. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Despacho: - Na forma do art. 1.023, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), intime-se a parte Embargada para se manifestar sobre o Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Expedientes legais. Fortaleza, 24 de novembro de 2021. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Desembargadora Relatora

**0631947-54.2018.8.06.0000/50001 - Agravo Interno Cível.** Agravante: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - em Recuperação Judicial. Admª. Judicial: Sâmia Maria Meneses Brilhante ( OAB / CE 5461). Advogado: Jerônimo de Abreu Júnior (OAB: 5647/CE). Advogado: Rafael de Almeida Abreu (OAB: 19829/CE). Despacho: - Na forma do art. 1.021, §2º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), intime-se a parte Agravada para se manifestar sobre o Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Expedientes legais. Fortaleza, 24 de novembro de 2021. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Desembargadora Relatora

**0636034-48.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: Immune Iguatemi Clínica e Vacinação Ltda. Advogado: Ricardo Ferreira Valente (OAB: 6433/CE). Agravada: Vânia Lemos de Freitas Ponte. Advogado: Gerson Lopes Fonteles (OAB: 8063/CE). Advogado: Jessé Marcelo Holanda Fonteles (OAB: 16777/CE). Advogado: Felipe Lima Macedo Coelho (OAB: 39813/CE). Advogado: Rafael Ribeiro Monteiro Cruz (OAB: 39814/CE). Despacho: - DESPACHO Reservo-me para apreciar o pedido de suspensividade para após o contraditório. Intime-se a parte agravada para manifestar-se, no prazo legal, sobre os fatos narrados no presente agravo de instrumento (art. 1.019, inc. II, do CPC). Após, volvam-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, 22 de novembro de 2021. Exmo. Sr. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator

**0636760-22.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: A. L. dos P.. Agravante: M. A. L. J. R. P. A. L. dos P.. Agravante: J. R. L. J. R. P. A. L. dos P.. Advogado: Bruno Campos de Freitas (OAB: 42046/CE). Agravado: O. J. J.. Advogada: Rose Anne Nunes Lima (OAB: 37439/CE). Advogada: Evelene da Silva Pereira Terceiro (OAB: 44904/CE). Despacho: - DESPACHO Apreciarei o pedido de antecipação de tutela após o contraditório. Intime-se o agravado para, no prazo legal, apresentar contraminuta ao presente agravo de instrumento (CPC, art. 1.019, inc. II). Empós, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 19 de novembro de 2021. Exmo. Sr. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator

**0636871-06.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: F. S. S. B.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Agravado: V. S. de C. B.. Agravado: S. V. C. B. R. P. G. K. O. de C.. Despacho: - DESPACHO Apreciarei o pedido de antecipação de tutela após o contraditório. Intime-se o agravado para, no prazo legal, apresentar contraminuta ao presente agravo de instrumento (CPC, art. 1.019, inc. II). Empós, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 19 de novembro de 2021. Exmo. Sr. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator

**0637022-69.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: Condomínio Parque das Flores. Advogada: Flavia Pearce Furtado (OAB: 15818/CE). Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Despacho: - Tendo em conta a complexidade fática, além de que a regra é o contraditório prévio, intimem a Agravada à apresentação das contrarrazões, após o que analisarei o pleito de tutela antecipada recursal. Fortaleza, 24 de novembro de 2021. VERA LÚCIA CORREIA LIMA DESEMBARGADORA Relatora

**Total de feitos: 8**

## ATAS DAS SESSÕES

---

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2021

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA PRIMEIRA CÂMARA

---



DE DIREITO PRIVADO. Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala virtual de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 43ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Vera Lúcia Correia Lima, Emanuel Leite Albuquerque, Francisco Mauro Ferreira Liberato e Maria das Graças Almeida de Quental, bem como as Exmas. Sra. Dra. Luzanira Maria Formiga - Procuradora de Justiça e a Dra. Maria Cristina de Aguiar Costa Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, no usufruto de férias. A Exma. Sra. Desa. Vera Lúcia Correia Lima cumprimentando a todos e rogando a proteção divina, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.ela Lia Karam Soares matrícula 10021 JULGAMENTOS: 01 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0214660-48.2015.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: DS Construções e Reformas Ltda EPP. Agravada: MRV Engenharia e Participações S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator e Presidente Ocasional, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL convocada, em virtude da suspeição declarada pela Exma. Sra. Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Encerrada a participação da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Almeida de Quental, a eminente Presidente agradeceu sua prestimosa presença, tornando possível o julgamento do processo anteriormente pronunciado. 02 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628076-45.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravantes: Darlano Pinheiro Coelho e Derlano Pinheiro Coelho. Agravado: Espólio de José Hugo Câmara Monteiro Coelho. Relatora: A Exma. Sra. Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008921-85.2015.8.06.0128 DE MORADA NOVA. Apelante: Joseni Celestino Filho. Apelado: Francisco José de Souza. Relatora: A Exma. Sra. Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese da decisão: Após anunciado o processo, foi informado pela eminente Relatora sobre sua retirada de pauta e devida republicação para a sessão do dia 24 de novembro, tendo em vista que, quando da primeira publicação, para a sessão de hoje, o nome do Causídico da parte apelante não constou na publicação do DJE, havendo assim necessidade de retificação, já realizada. O processo foi devidamente republicado. 04 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0141286-43.2008.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA). Embargante: Hamilton Santiago Reis Junior. Embargados: Ninon Elizabeth Tauchmann e Dioneide Barbalho Bernardinho. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 05 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150805-61.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA (PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Paulo Wagner Linhares Lima Filho. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Anunciado o processo e, após anotadas as dispensas das sustentações orais requeridas pelos Causídicos de ambas as partes, o eminente Relator apresentou seu voto pelo provimento do recurso, no que foi acompanhado pela Exma. Sra. Desa. Vera Lúcia Correia Lima. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 06 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627529-68.2021.8.06.0000 DE CRATO (PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: F. H. P. da S. Agravados: M. S. F. P. e L. G. F. P. Representadas por G. N. F. P. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: Após anunciado o processo, o advogado da parte agravante, Dr. Pedro Aceole Rodrigues Leonidas Filho, se absteve da sustentação requerida. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 07 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008694-30.2019.8.06.0169 DE TABULEIRO DO NORTE (PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Raimundo Costa. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral o advogado do Sr. Raimundo, Dr. Jardel Fernandes Coelho. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar parcial provimento ao interposto pelo Banco e negar provimento ao apelo do Sr. Raimundo Costa, nos termos do voto da Relatora. 08 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0127946-46.2019.8.06.0001/50002 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Itaú Consignado S/A. Agravado: Antonio Mauricio Rocha Alencar. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 09 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001294-96.2010.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Ricardo Lira de Oliveira. Agravada: Oi Móvel S/A em Recuperação Judicial. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 10 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000850-80.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do conflito para declarar competente o Juízo Suscitante, nos termos do voto da Relatora. 11 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001406-82.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do conflito para declarar competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto da Relatora. 12 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002538-77.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do conflito para declarar competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto do Relator. 13 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0899663-53.2014.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Sidnei Cavalcante Santos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 14 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0144619-56.2015.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravantes: Marítima Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravado: José Cláudio Almeida Santana. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 15 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0135179-36.2015.8.06.0001/50000 DE



FORTALEZA. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravada: Miliane Maria da Silva Bezerra. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 16 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102679-72.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Manoel Silva do Nascimento. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 17 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0416311-10.2010.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravantes: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e outro. Agravada: Laide Ferreira de Aguiar. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatora. 18 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0169550-21.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Banco J. Safra S/A. Embargado: Irlamildo Lira Mendes. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 19 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0225775-90.2020.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Banco BMG S/A. Embargada: Lúcia Maria da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 20 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0453584-86.2011.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Marcondes Ferreira Pinto. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 21 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052224-11.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: E.A. Apelada: R. L. S. A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 22 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636101-13.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: M. G. G. P. Agravados: C. M. D. E. F. S. e E. A. T. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 23 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0671296-91.2000.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Agravante: Emicol Eletro Eletrônica S/A. Agravada: Acaraú Pesca Distribuidora de Pescado Importação e Exportação Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 24 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0040184-36.2012.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Embargante: M. U. F. D. de O. Embargada: E. B. U.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 25 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0496994-97.2011.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Laênio Vieira Duarte. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 26 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050534-82.2020.8.06.0137/50000 DE PACATUBA. Agravante: Banco Honda S/A. Agravado: Gabriel dos Santos Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 27 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052807-94.2020.8.06.0117/50000 DE MARACANAÚ. Agravante: MGM Serviços de Cobrança Ltda ME. Agravada: Comercial Hort-Frut Wellington Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 28 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0192322-46.2016.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Banco Bradescard S/A.. Embargado: Renato de Souza Porto. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 29 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630795-63.2021.8.06.0001/50000 DE MERUOCA. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravada: Antônia Irene Liberato de Souza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 30 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0169659-40.2015.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Honda S/A. Agravado: Tiago Gomes de Aguiar. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 31 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0092657-72.2007.8.06.0001/50009 DE FORTALEZA. Embargante: José Edson Cavalcante. Embargada: FAELCE Fundação Coelce de Segurança Social. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 32 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009732-12.2019.8.06.0126/50000 DE MOMBANÇA. Agravante: Maria Margarida de Sousa. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 33 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002592-95.2019.8.06.2019.8.06.0070/50001 DE CRATEÚS. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravada: Antonia Eliene Pereira de Araujo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 34 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008894-69.2019.8.06.0126/50001 DE MOMBANÇA. Agravante: Maria Zenilda Peixoto da Costa. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses.



FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009479-24.2019.8.06.0126/50000 DE MOMBANÇA. Agravante: Maria Teixeira Ricarte. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 36 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009479-24.2019.8.06.0126/50001 DE MOMBANÇA. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravada: Maria Teixeira Ricarte. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Lia Karam Soares matr. 10021, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Vera Lúcia Correia Lima Presidente, em exercício, da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

## 2ª Câmara de Direito Privado

### DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Privado

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0029816-52.2013.8.06.0091 - Apelação Cível - Iguatu - Apelante: Tim Celular S.A. - Apelada: Ana Amélia Monteiro de Carvalho - Com base nestas considerações, com fulcro nos artigos 487, III, "b" e 932, I, ambos do CPC, HOMOLOGO o Acordo, extinguindo o feito e recurso pertinente. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos imediatamente ao juízo de origem. Expedientes necessários. Fortaleza, DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora - Advs: Christianne Gomes Rocha (OAB: 20335/PE) - Norberdson Fernandes Silva (OAB: 25608/CE)

Nº 0076319-52.2009.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Ceará Motor Ltda - Apelado: Marcos Roberio Pinheiro Grangeiro - Com base nestas considerações e em atenção à petição que informa a transação retomencionada, homologo o presente acordo, extinguindo o feito e recurso pertinente, conforme os artigos 487, III, "b" e 932, I, ambos do CPC. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e baixem os autos imediatamente ao juízo de origem. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora - Advs: Marília Matos Araújo Peixoto do Amaral (OAB: 25065/CE) - Lires Teles Filgueira (OAB: 33280/CE) - Ana Karla Fonteles Cavalcanti (OAB: 23086/CE)

Nº 0202990-18.2012.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Raimundo Rodrigues de Castro - Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Fixadas essas premissas, analisando o caderno processual, verifico que embora devidamente intimado, o apelante ficou inerte quanto à determinação de recolhimento do preparo recursal no prazo assinalado no despacho de fls.157/158. Neste panorama, tem-se configurada a deserção e, com fundamento no art. 932, III c/c art. 1.007, §4º, do CPC, não conheço do presente recurso. Intimem-se. Decorrido o prazo, proceda-se à baixa no acervo deste Gabinete. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de novembro de 2021. DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora - Advs: Fábio Nogueira Rocha (OAB: 14833/CE) - Edney Martins Guilherme (OAB: 21976/CE) - Fernando Luz Pereira (OAB: 21974/CE)

Nº 0621101-70.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Teresa Silva da Rocha - Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Diante do exposto, com fulcro no artigo 932, III, do Código de Processo Civil, e no art. 76, XIV, do RITJCE declaro prejudicado o vertente Agravo de Instrumento, e, em consequência, determino o arquivamento dos respectivos autos, com baixa no acervo deste Gabinete. Intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de novembro de 2021. DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora - Advs: Adriana Araújo Furtado (OAB: 44054A/CE) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE)

Nº 0623138-75.2018.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: V. de C. P. - Agravada: D. W. S. P. - Fortaleza, 23 de novembro de 2021. DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora - Advs: Daniel Soler Retto (OAB: 34019/CE) - Rutson Castro Aguiar Rebouças (OAB: 21089/CE) - Eurivan Alves Moreira (OAB: 7488/CE)

Nº 0626827-59.2020.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda - Agravada: Valdilene Venâncio Coelho - Diante do exposto, deixo de conhecer do agravo interno, dispondo-o prejudicado, com esteio no art. 932, III, do CPC, e no art. 76, XIV, do RITJCE, e, em consequência, determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de novembro de 2021. DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora - Advs: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE) - Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE) - Lucilene Venâncio da Silva

Nº 0629296-78.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. - Agravado: Leonardo Batista Shindler - Diante do exposto, deixo de conhecer do presente recurso, julgando-o prejudicado, com esteio no art. 932, III, do Código de Processo Civil, e no art. 76, XIV, do RITJCE, e, em consequência, determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, após o trânsito em julgado do decism. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de novembro de 2021. DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora - Advs: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) - Leonardo Oliveira Schindler (OAB: 34113/CE)